



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 056/2024

DENUNCIANTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA DO TJDF-PB

DENUNCIADO: GUARÁ ESPORTE CLUBE

RELATOR: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO

RELATÓRIO

Trata-se de denúncia oferecida pelo procurador de Justiça Desportiva Dr. Harrison Targino Júnior, em face da equipe do GUARÁ ESPORTE CLUBE, por infração ao disposto no artigo 191, I do CBJD, em partida válida pelo Campeonato Paraibano de Futebol Masculino sub -15.

Com efeito, a denúncia relata que a equipe denunciada e mandante da partida, não disponibilizou O SOM para execução dos hinos Nacional e da Paraíba.

EIS O BREVE RELATÓRIO.

VOTO

A súmula de jogo atesta o alegado na denúncia.

Com efeito, vejamos o que diz o Código Brasileiro de Justiça Esportiva, in verbis:

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I — de obrigação legal; (AC).

II — de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado; (AC).

III — de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.

ISTO POSTO, VOTO, PELO ACOLHIMENTO DA PRESENTE DENUNCIA, julgando procedente o pedido ora formulado, condenando a equipe do GUARÁ ESPORTE CLUBE ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
É como voto.

João Pessoa, 22 de abril de 2024.


IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO
Auditor TJDF-PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 056/2024

DENUNCIANTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA DO TJDF-PB

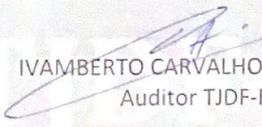
DENUNCIADO: GUARÁ ESPORTE CLUBE

RELATOR: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal Desportivo do Futebol da Paraíba (TJDF-PB), por UNANIMIDADE DE VOTOS, em julgar procedente o pedido ora formulado, condenando a equipe do GUARÁ ESPORTE CLUBE ao pagamento de multa no valor de R\$ 100.00 (cem reais).

João Pessoa, 22 de abril de 2024.


IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO
Auditor TJDF-PB